



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.017.004/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, consoante autorização do(a) Sr(a). CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS, Vereador Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de profissional especializado em serviços de arquitetura para o desenvolvimento de projeto de interiores da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, visando o aproveitamento e modernização dos espaços internos.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com a proposta mais vantajosa, encontra -se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um profissional especializado em serviços de arquitetura para desenvolver um projeto de interiores na Câmara Municipal de Jardim do Seridó é uma medida essencial para a modernização e otimização dos espaços internos da instituição. O objetivo principal dessa contratação é assegurar um planejamento eficiente e funcional que leve em consideração as necessidades dos usuários, assim como a valorização do ambiente institucional.



A Câmara Municipal, enquanto órgão público de grande relevância, deve dispor de instalações adequadas para proporcionar conforto e funcionalidade tanto para os servidores quanto para os cidadãos que acessam os serviços oferecidos. Neste contexto, um projeto arquitetônico de interiores vai além da simples organização espacial, incorporando soluções que promovam acessibilidade, ergonomia e eficiência no uso dos espaços, de acordo com as normas vigentes e as boas práticas de arquitetura.

Além disso, a modernização dos ambientes reforça o compromisso com a transparência e a eficiência na gestão pública, demonstrando a preocupação da instituição em oferecer um espaço que favoreça o desempenho das atividades legislativas e administrativas. A contratação de um profissional qualificado garante que o projeto atenda às exigências técnicas, regulamentares e estéticas necessárias para um bom funcionamento do órgão, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Essa medida também está em conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, ao assegurar que as contratações de serviços especializados, como os de arquitetura, sejam realizadas de forma transparente e fundamentada, garantindo a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	01 .001 - Câmara Municipal - CÂMARA MUNICIPAL
Orçamentária:	
Ação:	2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Função:	01 - LEGISLATIVA
Sub-Função:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ



DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **Jordan de Melo Goncalves**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº **016.706.014-71**, para proceder-se à contratação supracitada, perfazendo a quantia de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2024

Lana Helen Meira Cirne
Agente de Contratações